

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANCA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015 Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019 Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997 Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019 Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

Lei Federal nº 13.824, de 2019

EDITAL CMDCA Nº 04/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Boa Esperança do Sul/SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.824, de 2019, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 304 de 21 de Novembro de 1997 e Lei Municipal nº 881 de 08 de dezembro de 2015. Após análise das documentações dos inscritos pela Comissão Especial Eleitoral e não havendo protocolos de impugnação ou qualquer contestação o CMDCA torna público o presente **EDITAL** contendo a **HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos habilitados para o Processo Eleitoral a se realizar no dia **06/10/2019**.

CANDIDATOS HABILITADOS

Inscrição	CANDIDATO (A)
01	1. TANIA LINO PORTEIRO
02	2. LEILIANE OLIVEIRA CARVALHO
03	3. MARIA RITA TONI COSTA BENASSI
04	4. ADENIZE DA COSTA VOLLET
05	5. CRISTIANO CARLOS DA SILVA
06	6. NOELI RIBEIRO
07	7. MARCIA MALHA DOS SANTOS AUGUSTO
09	8. ANGELA MARIA COSTA ALVES
10	9. DANILO NOGUEIRA GOMES
11	10. LIVIA FREIRE LEMOS PAES



I- A **eleição** para os membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Sul, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08hs às 12hs, conforme previsto no art. 139,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANCA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015 Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019 Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997 Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019 Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

Lei Federal nº 13.824, de 2019

da Lei nº 8.069/90, na **EMEF Ana da Cunha Viana**, localizada na Rua Tenente Penha nº 841, Centro – Boa Esperança do Sul/SP.

- **II-** Poderão votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
- III- O eleitor deverá apresentar o Titulo de Eleitor e Documento com foto, sendo documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
 - a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
 - b) certificado de reservista;
 - c) carteira de trabalho;
 - d) carteira nacional de habilitação.
- IV- Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
- V- Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
- VI- O voto é facultativo para todos;
- VII- Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
- VIII- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial

www.boaesperanca.sp.gov.br

Boa Esperança do Sul, 20 de agosto de 2019.

Renata Segnini

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público - Comarca de Ribeirão Bonito/SP